



92-28.01.09 - Brasil Telecom
93-28.01.09 - Prefeito.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.camaracm.com.br

REQUERIMENTO

315/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 149/2009

Campo Mourão, 14/01/09 Horas 17:17


PROJECOLISTA

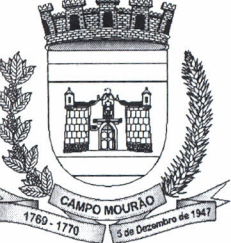
	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões _____		
 PRESIDENTE		

Com fulcro no artigo 137, incisos III e IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente à **BRASIL TELECOM**, pedindo apoio inclusive ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, solicitando a instalação de telefones públicos nos seguintes locais:

- 1) Rua Ponta Grossa, em frente ao número 539 – Jardim Tropical II;
- 2) Rua Brasil entre as Avenidas Manoel Mendes de Camargo e Goioerê;
- 3) Rua Francisco Preisner, próximo ao número 196, no Jardim Santa Cruz; e,
- 4) proximidades da Rua Mandarim, n.º 104, no Jardim Cidade Verde.

JUSTIFICATIVA:

A proposição se faz pertinente haja vista que nas proximidades do número 539 da Rua Ponta Grossa no Jardim Tropical II não existe outro telefone público e na



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

localidade residem algumas pessoas com deficiência física, impossibilitados de caminhar.

Quanto à segunda solicitação, a instalação do telefone público no referido local foi feita a pedido da Sra. Célia, ainda no ano de 2005. Tal implantação irá beneficiar muitas famílias residentes próximo ao local informado, além dos alunos do Colégio Estadual Marechal Rondon, funcionários do Sindicato dos Professores, e demais trabalhadores das proximidades.

A outra solicitação de instalação do telefone público, foi feita a pedido do Sr. Rivaldo Santos, presidente da Associação de Bairros do Jd. Modelo. Tal implantação irá beneficiar muitas famílias residentes próximo ao local informado e demais trabalhadores das proximidades.

O pedido para a quarta instalação de telefone público foi por iniciativa do Sr. Joanis Martins dos Santos, morador do referido Jardim Cidade Verde e irá beneficiar muitas famílias residentes próximo ao local informado, pois se trata de um bairro novo no Município com grande fluxo de pessoas.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 8 de janeiro de 2009.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador PMDB

/saw

Era/lq



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

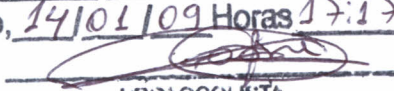
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ^{315/09}

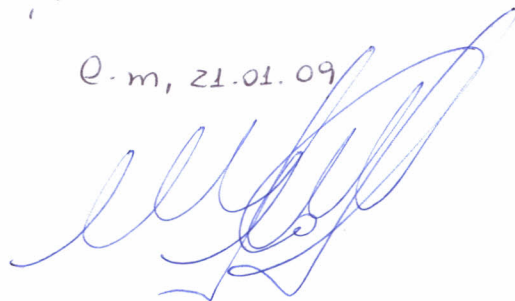
Protocolo Nº 149/2009

Campo Mourão, 14/01/09 Horas 17:17


PROTOCOLISTA

*Restitua a proposição ao Autor
para que proceda às devidas
correções.*

Q.m., 21.01.09



Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente à **BRASIL TELECOM**, pedindo apoio inclusive ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, solicitando a instalação de telefones públicos nos seguintes locais:

- POR EXTENSO*
- 1) Rua Ponta Grossa, em frente ao número 539 – Jd. Tropical II;
 - 2) Rua Brasil entre as Avenidas Manoel Mendes de Camargo e Goioerê;
 - 3) Rua Francisco Preisner, próximo ao número 196, no Jd. Santa Cruz; e,
 - 4) proximidades da Rua Mandarim, n.º 104, no Jardim Cidade Verde.

JUSTIFICATIVA:

A proposição se faz pertinente haja vista que nas proximidades do número 539 da Rua Ponta Grossa no Jd. Tropical II não existe outro telefone público





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

e na localidade residem algumas pessoas com deficiência física, impossibilitados de caminhar.

segunda.

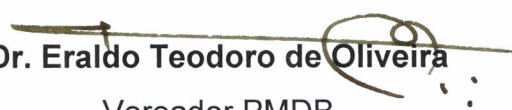
Quanto à terceira solicitação, a instalação do telefone público no referido local foi feita a pedido da Sra. Célia, ainda no ano de 2005, funcionária da Sercontac. Tal implantação irá beneficiar muitas famílias residentes próximo ao local informado, além dos alunos do Colégio Estadual Marechal Rondon, funcionários do Sindicato dos Professores, e demais trabalhadores das proximidades.

A outra solicitação de instalação do telefone público, foi feita a pedido do Sr. Rivaldo Santos, presidente da Associação de Bairros do Jd. Modelo. Tal implantação irá beneficiar muitas famílias residentes próximo ao local informado e demais trabalhadores das proximidades.

O pedido para a quinta instalação de telefone público partiu da iniciativa do Sr. Joanis Martins dos Santos, morador do referido Jardim Cidade Verde e irá beneficiar muitas famílias residentes próximo ao local informado, pois se trata de um bairro novo no Município com grande fluxo de pessoas.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 8 de janeiro de 2009.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS **CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

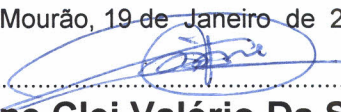
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 19 de Janeiro de 2009.


.....
Dione Clei Valério Da Silva
DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº _____/2009	() Projeto de Lei nº _____/2009
() Indicação Legislativa nº _____/2009	() Projeto de Resolução _____/2009
(X) Requerimento _____/2009	() Emenda à L.O.M. nº _____/2009
() Outros _____/2009	() Moção nº _____/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20/01/2009.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- (X) Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº _____	/2009	() Projeto de Lei nº _____	/2009
() Indicação Legislativa nº _____	/2009	() Projeto de Resolução _____	/2009
(X) Requerimento _____	149 /2009	() Emenda à L.O.M. nº _____	/2009
() Outros _____	/2009	() Moção nº _____	/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 23 / 01 /2009.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação

- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391